



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – EDITAL Nº 053/2023

CARLOS ALBERTO FREIRE, Prefeito Municipal de Iacri, Estado de São Paulo, torna público, e para conhecimento de interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023**, objetivando outorgar concessão de uso, a título oneroso de uma sala (Administração) e da Lanchonete do Terminal Rodoviário de Iacri, localizadas na Rua Luiz de Giulli, nº 1.598, Centro, de acordo com as Leis Municipais nº 2083/2017 de 28 de novembro de 2017 e nº 2240/2022 de 13 de dezembro de 2022.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e pelas deste edital. A mesma será julgada pela Comissão de Julgamento designada por esta Prefeitura.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO

Outorgar concessão de uso, a título oneroso, dos seguintes imóveis de propriedade da Municipalidade:

1.1 - Outorgar concessão de uso, a título oneroso de no mínimo 2,5 (duas e meia) UFM's (Unidades Fiscais do Município), inclusive firmar contrato, de uma sala (Administração) do Terminal Rodoviário de Iacri, localizada na Rua Luiz de Giulli, nº 1.598, Centro, com área de 9,07m², de propriedade da municipalidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, objetivando a exploração de atividade comercial, exceto a de alimentação, de acordo com a Lei municipal nº 2240/2022 de 13 de dezembro de 2022.

1.2 - Outorgar concessão de uso, a título oneroso de no mínimo 5 (cinco) UFM's (Unidades Fiscais do Município), inclusive firmar contrato, da lanchonete do Terminal Rodoviário de Iacri, localizada na Rua Luiz de Giulli, nº 1.598, Centro, com área de 19,55m², de propriedade da municipalidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, objetivando a exploração de atividade comercial de bar e lanchonete, de acordo com a Lei municipal nº 2083/2017 de 28 de novembro de 2017.

2- FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1 - As informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da licitação serão fornecidas aos interessados, através do Setor de Compras, na Rua Ceará, nº 1.783, Centro, Iacri/SP ou pelos telefones (14) 3489-8509/8525, durante todo o horário de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3 - RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

a) Os envelopes proposta e documentação serão recebidas no Setor de Compras, dentro do horário de expediente, **até às 10 h (dez horas) do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2022**, quando serão abertos pela Comissão previamente nomeada por esta Administração, desde que não haja inabilitação da documentação apresentada pelos licitantes, caso em que será aguardado o prazo legal de interposição de recursos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame licitatório todos os interessados, pessoa física ou jurídica, que, não estando cumprindo sanção impeditiva de licitar ou contratar com a Administração, atendam o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 - Os proponentes deverão apresentar documentação e proposta em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo, em suas partes, além do nome do licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra "**Documentação**" o envelope de nº 01, e "**Proposta**" o envelope de nº 02.

4.3 - A habilitação a presente licitação será feita mediante comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, através da apresentação do envelope nº 1, contendo, obrigatoriamente, a documentação referida a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

4.3.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de identidade – RG;
- b) Cadastro de pessoa física – CPF;
- c) Comprovante de residência do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- e) Certidão do Cartório de Protestos da Comarca de residência;
- f) Certidão do Cartório Distribuidor da Comarca de residência em nome do proponente;
- g) Certidão da Justiça do Trabalho – CNDT.
- h) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do anexo I.

4.3.2. PESSOA JURÍDICA:

4.3.2.1 - Habilitação jurídica:

- I - Cédula de Identidade;
- II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de Diretoria em exercício
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

4.3.2.2 - Regularidade fiscal:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes ou no Cadastro de Pessoas do Ministério da Fazenda;
- II - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, sendo que as certidões omissas quanto à sua validade deverão ter sido expedidas a menos de 60 dias da data de abertura do envelope;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e à Justiça do Trabalho (CNDT) que demonstrem a situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.2.3 - Qualificação técnica:

- I - Registro ou inscrição em entidade profissional competente;
- II - Declaração formal, sob as penas da lei, de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.2.4 - Qualificação econômico-financeira:

- I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- II - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, ou de Execução Patrimonial, no caso de pessoa física;

4.3.2.5 – Outras comprovações:

- I - Declaração da licitante de que se encontra regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

II – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

4.4 - O envelope nº 02 – proposta, deverá conter a proposta para o subitem, especificado no item 1 deste Edital, datada e assinada pelo proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo dados suficientes e necessários à caracterização do objeto, tais como o nome e endereço do proponente, e a oferta do valor mensal, de no mínimo o valor constante nos subitens do item 1 em relação a quantidade de UFM's (Unidade Fiscal do Município de Iacri), conforme modelo do anexo II.

4.5 - Os participantes só poderão manifestar-se, durante o procedimento, por meio de seus representantes legais ou credenciados, devidamente identificados;

4.5.1 - No caso de representante credenciado, o documento de credenciamento, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa;

4.5.2 - Em se tratando de instrumento de mandato, a procuração deverá conter a firma reconhecida.

4.5.3 - Os documentos referentes ao credenciamento deverão estar fora do envelope nº 01 – documentação;

4.6 - Os documentos mencionados nesta cláusula poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas pela Comissão Julgadora à vista dos originais, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, "caput", da Lei nº 8.666/93.

5- DAS EXIGÊNCIAS

5.1 - Os interessados deverão submeter-se às condições estabelecidas nos quesitos abaixo mencionados, especificados nas Leis Municipais nº 2083/2017 de 28 de novembro de 2017 e nº 2240/2022 de 13 de dezembro de 2022, para se habilitarem ao presente Edital:

5.1.1 - A concessionária se obriga a obedecer rigorosamente às exigências impostas pelas leis e regulamentos municipais e às que forem determinadas pelo serviço de saúde pública;

5.1.2 - A concessionária se obriga a responder por si ou solidariamente com os seus prepostos pelos danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros na exploração do estabelecimento comercial, como energia Elétrica;

5.1.3 - Serão de inteira responsabilidade da concessionária todas as despesas necessárias ao funcionamento do estabelecimento comercial;

5.1.4 - A concessionária, dentro do prazo da concessão, não poderá, sob qualquer hipótese, vender ou ceder seus direitos a terceiros;

5.1.5 - A concessionária não poderá paralisar as suas atividades e funcionamento de atendimento ao público por mais de 60 (sessenta) dias.

5.1.6 - As benfeitorias realizadas pela concessionária no imóvel serão incorporadas ao patrimônio municipal, independentemente de indenizações.

5.1.7 - O pagamento do valor locativo mensal deverá ser recolhido através de boleto bancário até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido, adquirido junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal. Havendo atraso no pagamento será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, incidência de juros de 0,5% ao mês, e atualização monetária.

5.1.8 - A concessionária é responsável pelo cuidado, proteção e vigilância para impedir a prática das infrações previstas na Lei nº 13.541, de 7 de maio de 2009, bem como a fixação de avisos de proibição.

6 - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

6.1 - O horário de funcionamento do estabelecimento comercial, deverá ser de acordo com a legislação local.

7- DO PRAZO DA CONCESSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

7.1- O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura do contrato.

8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 - Os envelopes serão abertos em sessões públicas, sendo lavradas as atas pertinentes, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e pelos licitantes presentes;

8.2 - Nas sessões públicas, só terão direito de usar da palavra, rubricar e assinar documentos, impugnar ou desistir da interposição de eventuais recursos, os representantes legais ou credenciados na forma deste edital;

8.3 - No local, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes nº 01, passando à análise dos documentos;

8.4 - Seqüencialmente, serão abertos os envelopes “PROPOSTA” dos participantes considerados habilitados.

8.5 - O julgamento e classificação das propostas será realizado em função do preço cotado para o valor locativo mensal, classificando-se em primeiro lugar a proposta que consignar o **maior valor**.

8.6 - Em caso de empate, o critério a ser adotado para a classificação será o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com recursos previstos em orçamento.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos praticados pela Comissão Julgadora cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - As sanções aplicáveis em virtude deste certame e do contrato dele decorrente são aquelas previstas na Lei nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, especialmente a rescisão contratual e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, além da retrocessão.

12 – DA RESCISÃO

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, poderá a Administração rescindir o contrato, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a redação modificada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

12.2 - Em caso de paralisação de suas atividades por prazo superior a 60 (sessenta) dias, ou da dissolução da concessionária, quaisquer que sejam as circunstâncias, ou do encerramento de suas atividades no Município, o imóvel concedido e as benfeitorias nele acrescidas pela concessionária reverterão ao patrimônio municipal, independentemente do pagamento de qualquer tipo de indenizações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O vencedor deverá assinar contrato com a Prefeitura Municipal até o quinto dia útil após a publicação da adjudicação do certame.

13.2 - É facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

13.3 - A apresentação das propostas implica na admissão de pleno conhecimento do inteiro teor do presente Edital, sujeitando-se o licitante às condições nele estabelecidas, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento do mesmo.

13.4 - Se todos os licitantes forem considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste Edital.

13.5 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.468/98, descabendo aos licitantes direito a qualquer indenização ou compensação.

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital, que será afixado no lugar público de costume da Prefeitura, e seu resumo será publicado na Imprensa Oficial do Estado e no jornal regional.

Iacri/SP, aos 25 de agosto de 2.023

Carlos Alberto Freire
Prefeito Municipal de Iacri



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

Anexo I

DECLARAÇÃO

Nome.....(físico ou jurídico), CPF ou CNPJ Nº,

DECLARA, para os devidos fins, que conhece todos os termos do edital 053/2023 da Concorrência Pública nº 001/2023 e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e atende plenamente os requisitos de habilitação.

Iacri/SP, de de 2023.

Representante
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

Anexo II

Iacri, de de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
IACRI/SP

Prezado Senhores

Pelo presente eu/ou a empresa (CNPJ nº), portador da Cédula de RG nº e do CPF Nº, residente e domiciliado a, nº, Bairro....., na cidade de, Estado de, vem apresentar proposta a licitação **Concorrência Pública nº 001/2023 – Edital 053/2023**, objetivando a permissão de uso de uma sala (Administração) e da Lanchonete do Terminal Rodoviário de Iacri, localizadas na Rua Luiz de Giulli, nº 1.598, Centro, em regime de permissão remunerada, nas seguintes condições:

PROPOSTA MENSAL DE (.....) UFM'S (UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO) mensais que nesta data é de **R\$ (.....)**, para uso da sala (Administração) do Terminal Rodoviário de Iacri, localizada na Rua Luiz de Giulli, nº 1.598, Centro, com área de 9,07m², de propriedade da municipalidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, objetivando a exploração de atividade comercial, exceto a de alimentação, de acordo com a Lei municipal nº 2240/2022 de 13 de dezembro de 2022.

PROPOSTA MENSAL DE (.....) UFM'S (UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO) mensais que nesta data é de **R\$ (.....)**, para uso da lanchonete do Terminal Rodoviário de Iacri, localizada na Rua Luiz de Giulli, nº 1.598, Centro, com área de 19,55m², de propriedade da municipalidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, objetivando a exploração de atividade comercial de bar e lanchonete, de acordo com a Lei municipal nº 2083/2017 de 28 de novembro de 2017.

Declaro estar ciente do conteúdo e condições estabelecidos no Edital 053/2023 – Concorrência Pública nº 001/2023.

Atenciosamente

Representante
CPF Nº